



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024

Município de Arroio do Tigre
Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 117/2024

Edital de pregão eletrônico para *A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA AS ROTAS 04, 13 E 18.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA AS ROTAS 04, 13 E 18**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 24/05/2024, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07.59, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
------	---------	------------	---------	--------------------	----------------



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

1	<p>ROTA 04: TABOÃOZINHO - EMEF SANTOANTÔNIO E EEEMAT MANHÃ (ENSINO MÉDIO, SAÍDA PRÓXIMO AO LAGOÃOZINHO, VEM ATE ESCOLA, VOLTA E SOBE PELO CERRO. DESCE E SEGUE NOVAMENTE PARA O LAGOAOZINHO BUSCAR ALUNOS DA EMEF SANTO ANTÔNIO, VOLTA PRA ESCOLA PELA TRAVESSA QUE SAI NA LOMBA ALTA, SEGUE ATÉ A ESCOLA RETORNA AO PONTO DE SAIDA - 34KM) MEIO DIA (SEGUE O MESMO ROTEIRO, MAS NÃO ENTRA NA ENTRADA DE ALUNO QUEBUSCA PELA MANHÃ NA DESCIDA DO CERRO,MAS INCLUINDO AS DUAS ENTRADAS (ALUNOSPRÉ A E B) PRÓXIMAS DO KROTH E SEGUEPELA TRAVESSA DA LOMBA ATÉ A ESCOLA - 31KM) TARDE (SOBE NO CERRO, VOLTA, A ESQUERDA FAZ A VOLTA NO CINDO FOLETTO, VOLTA, SEGUE PELA GERAL, ENTRA NO DIRCEU MULLER, VOLTA, ENTRA NA GERAL, SENTIDO LOMBA ALTA SEGUE ATE A SAÍDA PARA LAGOÃOZINHO, ENTRA NO ELISEU KROT, RETORNA E SEGUE ATÉ A SAÍDA PARA LAGOÃOZINHO, A ESQUERDA RETORNA ATÉ PRÓXIMO A LINHA FOLETTO, FAZ A VOLTA E SEGUE PARA LAGOÃOZINHO ATÉ A ALENCAR HENCHEN, VOLTA AO PONTO INICIAL DA MANHÃ - 28 KM) TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 93KM/DIA VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS</p>	10.230	QUILOMETRO	R\$5,96	R\$ 60.970,80
2	<p>ROTA 13: TABOÃOZINHO, LOMBA ALTA, VILA TAMANDUÁ, VILA PROGRESSO, LINHA PALETA, ARROIO DO TIGRE - EMEF SANTO ANTÔNIO, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. MANHÃ (SAÍDA DO TABOÃOZINHO, MACHADO WAPPLER, RAIMAN, PASSANDO PELA VILA TAMANDUÁ, EEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE, RETORNA PARA RST481, CIDADE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EEEMAT, UMA VEZ NA SEMANA FAZ O MESMO TRAJETO NO TURNO DA TARDE - 27,8KM). MEIO DIA (RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO A DESCIDA ATÉ O ZALVAR SCHAEFER. 34,7KM). ENSINO MÉDIO NO TURNO INVERSO E TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A BANDA MUNICIPAL QUE DILUÍDO NOS 5 DIAS DA SEMANA TOTALIZAM 75KM/DIA (62.5 X 6 = 375 = 360 : 5 = 75KM/DIA). TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 75 KM/DIA VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	8.250	QUILOMETRO	R\$7,67	R\$ 63.277,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

3	<p>ROTA 18: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JACOB DICKEL, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DOTIGRE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.</p> <p>MANHÃ:</p> <p>1º TRAJETO (16KM): SAÍDA DA LINHA DOS CONCATO, ENTRA NA LINHA FANTONI, DESCE ATÉ NO LAGOAOZINHO, ENTRA NO BERTOLO. EM SEGUIDA, RETORNA ATÉ A COLONINHA, SOBE ATÉ O GROHE, RETORNA PELA MESMA ESTRADA ATÉ A ESCOLA. (O TRAJETO É PARA O ENSINO MÉDIO).</p> <p>2º TRAJETO (25KM): DA ESCOLA DA COLONINHA VAI PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA FOLMER, ATÉ NILSON HENCHER, VAI ATÉ O JURACI, FAZ A VOLTA E DESCE ATÉ O GILSON MEILE, VAI ATÉ O BERTOLO, RETORNA PARA A GERAL E SEGUE ATÉ A ESCOLA JACOB DICKEL</p> <p>MEIO DIA:</p> <p>1º TRAJETO: (25 KM) SAI DA ESCOLA, VAI ATÉ A DIVISA DE TUNAS, RETORNA PELA GERAL, VAI DESCE NA LINHA FOLMER, VAI O ATÉ NILSON HENCHE, SOBE ATÉ O JURACI OLIVEIRA, DESCENO MEILE, SEGUE ATÉ O GROHE, PEGA O ENSINO MÉDIO E VOLTA NOVAMENTE, SOBE PELA LINHA FANTONI E VAI ATÉ A ESCOLA.</p> <p>2º TRAJETO: (16KM) SAI DA ESCOLA, SOBE ATÉ O GROHE, VOLTA PELA ESTRADA GERAL, DESCE PARA O LAGOAOZINHO, BERTOLO ATÉ ACASA DE NILSON HENCHEN. DEPOIS, SEGUE ATÉ A CASA DE JURACI DE OLIVEIRA, GILSON MEILE, RETORNA E ENTRA PARA O JONES BERTOLO. RETORNA PELA ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ A ESCOLA DA COLONINHA.</p> <p>3º TRAJETO: (9KM) DA ESCOLA SEGUE ATÉ O GROHE, VOLTA PARA A ESCOLA, DESCE PARA O LAGOÃOZINHO NOVAMENTE E VAI ATÉ O JONES BERTOLO E RETORNA PARA ESTRADA GERAL.</p> <p>TARDE:</p> <p>(34KM) SAI DA ESCOLA E SEGUE O GROHE, VOLTA E DESCE PARA O LAGOÃOZINHO, ENTRA NO BERTOLO DEIXA O MENINO DO PRÉ, RETORNA, SEGUE ATÉ O JURACI DE OLIVEIRA, NILSON HENCHER, SOBE PELA LINHA FOLMERE SAI NA GERAL.</p> <p>QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 125KM VEÍCULO: MICRO ONIBUS</p>	13.750	QUILOMETRO	R\$5,82	R\$ 80.025,00
Total Geral:					R\$ 204.273,30

1.2- Os valores máximos que o Município se dispõe a contratar, serão os valores definidos em seus roteiros.

1.3 O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

1.4 Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, garantido ao prestador de serviço, a remuneração pelo eventual acréscimo originário desta alteração.

1.5 O Município reserva-se no direito de não contratar determinada linha ou rescindir o contrato, em havendo disponibilidade de veículo próprio para a prestação de serviço.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹.

3.2.3. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Arroio do Tigre, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.2. A substituição referida no item 5.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade)

5.3.HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Qualificação técnica





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- a) **Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos** necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. Cada empresa deverá ter veículo reserva, nas mesmas condições do titular, **podendo ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva**, sujeito a multa e demais penalidades.
- b) Apresentar contrato de locação, caso for locado o veículo reserva, no que se refere ao item 5.3.1.a,
- c) Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar.
- d) Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverá ser inferior ao ano/modelo 2.000, possuir bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal** e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, de acordo com o número de linhas que irá participar, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- 8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Considerando a Lei Complementar 123
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos:

a) **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos, no caso de veículo locado o referido certificado deverá estar acompanhado do respectivo termo de locação.

b) **Laudo de Inspeção de Segurança.**

c) **Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar**, fornecida pelo Detran;

d) **Certificado do Cronotacógrafo.**

e) **Documentação do Condutor do veículo:** CNH, Consulta a Pontuação da CNH, Certificado de curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo DETRAN/RS, Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

f) Se o motorista do veículo for empregado da CONTRATADA, esta deverá apresentar as respectivas **Carteiras de Trabalho** dos mesmos, devidamente assinadas com salário correspondente ao do sindicato da região.

g) **Apólice de contratação de seguro de danos materiais e danos contra transportados e não transportados**, devendo a apólice ser no mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e coberturas: acidentes pessoais para passageiros e condutores: morte mínimo – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa e invalidez – mínimo -R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa, independente do seguro obrigatório. No caso de pagamento parcelado do seguro, deverá apresentar os comprovantes de pagamento, sob pena das penalizações previstas neste instrumento convocatório.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 13 de 19.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado conforme art. 137 da Lei Federal 14.1333/21.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

33390393200000000000- Transporte Escolar:

2049- Transporte Escolar – FUNDEB;

2067- Transporte Escolar - Recurso do Estado;

2051- Transporte Escolar - Salário Educação.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado até o 10 dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, garantido ao prestador de serviço, a remuneração pelo eventual acréscimo originário desta alteração.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções;

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.com.br ou <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração; www.bll.com.br ou <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁵.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

23.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre, em 03 de maio de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por
essa Assessoria Jurídica
Em 03/05/2024.

Lediane Guindani
Assessora Jurídica
OAB/RS 72.123

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço transporte escolar viabilizando a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 17 de
19.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

O presente processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação se faz necessária para não ocasionar prejuízo aos alunos que pertencem a estas linhas onde o transporte escolar passará. Resta caracterizada a necessidade da contratação do referido serviço, visto que tal situação pode acarretar prejuízos incalculáveis para os alunos que necessitam cotidianamente do transporte para exercer seus direitos a educação. A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas, sendo considerada a melhor solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de formação de professores, tem natureza de gêneros comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação a ser realizada por meio de licitação será nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, porém a decisão final cabe ao setor de licitações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.371/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Tigre nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, definidos pelo setor de licitações a quem cabe a decisão final. Neste sentido a Administração Pública Municipal indica o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Fabricio Daniel Pape, como gestor do contrato e como fiscal do contrato a servidora Alda Roberta Drum Konrad.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos serviços prestados, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório determinado pelo setor de licitações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 204.273,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.358/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Tigre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária;

Ação	Dotação	Elemento
2045	187	33390393200000000000
2049	218	33390393200000000000
2067	262	33390393200000000000

Arroio do Tigre, 17 de abril de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Fabrício Daniel Pape

Sec. de Educação e Cultura
CPF 015.906.990-41





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço transporte escolar viabilizando a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ROTA 04: TABOÃOZINHO - EMEF SANTOANTÔNIO E EEEMAT MANHÃ (ENSINO MÉDIO, SAÍDA PRÓXIMO AO LAGOÃOZINHO, VEM ATE ESCOLA, VOLTA E SOBE PELO CERRO. DESCE E SEGUE NOVAMENTE PARA O LAGOAOZINHO BUSCAR ALUNOS DA EMEF SANTO ANTÔNIO, VOLTA PRA ESCOLA PELA TRAVESSA QUE SAI NA LOMBA ALTA. SEGUE ATÉ A ESCOLA RETORNA AO PONTO DE SAIDA - 34KM) MEIO DIA (SEGUE O MESMO ROTEIRO, MASNÃO ENTRA NA ENTRADA DE ALUNO QUEBUSCA PELA MANHÃ NA DESCIDA DO CERRO,MAS INCLUINDO AS DUAS ENTRADAS (ALUNOSPRÉ A E B) PRÓXIMAS DO KROTH E SEGUEPELA TRAVESSA DA LOMBA ATÉ A ESCOLA - 31KM) TARDE (SOBE NO CERRO, VOLTA, A ESQUERDA FAZ A VOLTA NO CINDO FOLETTO, VOLTA. SEGUE PELA GERAL, ENTRA NO DIRCEU MULLER, VOLTA, ENTRA NA GERAL, SENTIDO LOMBA ALTA SEGUE ATE A SAÍDA PARA LAGOÃOZINHO, ENTRA NO ELISEU KROT, RETORNA E SEGUE ATÉ A SAÍDA PARA LAGOÃOZINHO, A ESQUERDA RETORNA ATÉ PRÓXIMO A LINHA FOLETTO, FAZ A VOLTA E SEGUE PARA LAGOÃOZINHO ATÉ A ALENCAR HENCHEN, VOLTA AO PONTO INICIAL DA MANHÃ - 28 KM) TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 93KM/DIA VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS	10.230	QUILOMETRO	R\$5,96	R\$ 60.970,80
2	ROTA 13: TABOÃOZINHO, LOMBA ALTA, VILA TAMANDUÁ, VILA PROGRESSO, LINHA PALETA, ARROIO DO TIGRE - EMEF SANTO ANTÔNIO, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. MANHÃ (SAÍDA DO TABOÃOZINHO, MACHADO WAPPLER, RAIMAN, PASSANDO PELA VILA TAMANDUÁ, EEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE, RETORNA PARA RST481, CIDADE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EEEMAT, UMA VEZ NA SEMANA FAZ O MESMO TRAJETO NO TURNO DA TARDE - 27,8KM). MEIO DIA (RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO A DESCIDA ATÉ O ZALVAR SCHAEFER. 34,7KM). ENSINO MÉDIO NO TURNO INVERSO E TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A BANDA MUNICIPAL QUE DILUÍDO NOS 5 DIAS DA SEMANA TOTALIZAM 75KM/DIA (62.5 X 6 = 375 = 360 : 5 = 75KM/DIA). TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 75 KM/DIA VEÍCULO: ÔNIBUS	8.250	QUILOMETRO	R\$7,67	R\$ 63.277,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

3	<p>ROTA 18: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JACOB DICKEL, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DOTIGRE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.</p> <p>MANHÃ:</p> <p>1º TRAJETO (16KM): SAÍDA DA LINHA DOSCONCATO, ENTRA NA LINHA FANTONI, DESCE ATÉ NO LAGOAÓZINHO, ENTRA NO BERTOLO. EM SEGUIDA, RETORNA ATÉ A COLONINHA, SOBE ATÉ O GROHE, RETORNA PELA MESMA ESTRADA ATÉ A ESCOLA. (O TRAJETO É PARA O ENSINO MÉDIO). 2º TRAJETO (25KM): DA ESCOLA DA COLONINHA VAI PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA FOLMER, ATÉ NILSON HENCHER, VAI ATÉ O JURACI, FAZ A VOLTA E DESCE ATÉ O GILSON MEILE, VAI ATÉ O BERTOLO, RETORNA PARA A GERAL E SEGUE ATÉ A ESCOLA JACOB DICKEL</p> <p>MEIO DIA:</p> <p>1º TRAJETO: (25 KM) SAI DA ESCOLA, VAI ATÉ A DIVISA DE TUNAS, RETORNA PELA GERAL, VAI DESCE NA LINHA FOLMER, VAI O ATÉ NILSON HENCHE, SOBE ATÉ O JURACI OLIVEIRA, DESCENDE MEILE, SEGUE ATÉ O GROHE, PEGA O ENSINO MÉDIO E VOLTA NOVAMENTE, SOBE PELA LINHA FANTONI E VAI ATÉ A ESCOLA.</p> <p>2º TRAJETO: (16KM) SAI DA ESCOLA, SOBE ATÉ O GROHE, VOLTA PELA ESTRADA GERAL, DESCE PARA O LAGOAÓZINHO, BERTOLO ATÉ ACASA DE NILSON HENCHEN. DEPOIS, SEGUE ATÉ A CASA DE JURACI DE OLIVEIRA, GILSON MEILE, RETORNA E ENTRA PARA O JONES BERTOLO. RETORNA PELA ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ A ESCOLA DA COLONINHA.</p> <p>3º TRAJETO: (9KM) DA ESCOLA SEGUE ATÉ O GROHE, VOLTA PARA A ESCOLA, DESCE PARA O LAGOAÓZINHO NOVAMENTE E VAI ATÉ O JONES BERTOLO E RETORNA PARA ESTRADA GERAL.</p> <p>TARDE:</p> <p>(34KM) SAI DA ESCOLA E SEGUE O GROHE, VOLTA E DESCE PARA O LAGOAÓZINHO. ENTRA NO BERTOLO DEIXA O MENINO DO PRÉ, RETORNA, SEGUE ATÉ O JURACI DE OLIVEIRA, NILSON HENCHER, SOBE PELA LINHA FOLMERE SAI NA GERAL.</p> <p>QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 125KM/VEÍCULO: MICRO ONIBUS</p>	13.750	QUILOMETRO	R\$5,82	R\$ 80.025,00
Total Geral:					R\$ 204.273,30

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 204.273,30.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Pagamento será mensal, conforme a prestação dos serviços.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 17 de abril de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Fabrício Daniel Pape
Sec. de Educação e Cultura
CPF 015.906.990-41

ANEXOIII Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 117/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 117/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 23 de 46

Página 23 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, garantido ao prestador de serviço, a remuneração pelo eventual acréscimo originário desta alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário Municipal Da Educação e Cultura, Sr. Fabricio Daniel Pappe, como gestor do contrato, enquanto a servidora pública, sr Alda Roberta Drumm Konrad, fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado integralmente, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato poderá ser reajustado, conforme aumento dos valores das despesas alavancadas na planilha inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

08.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- 08.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 08.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 08.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 08.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 08.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 08.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 08.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 08.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 09.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 09.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 09.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 09.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 09.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

09.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

09.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

09.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;

09.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

09.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

09.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

09.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

09.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº
CONTRATADA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Arroio do Tigre, por meio de seu representante legal, Sr Marciano Ravanello, Prefeito Municipal, sediado na Rua Carlos Ensslin, nº165, Bairro Centro, nesta cidade de Arroio do Tigre/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 26/2024, autorizado no Processo Administrativo nº **118/2024**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **até às 07.59min do dia 27/05/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bilcompras.org.br.**

**Início da sessão de disputa de preços será às 09.00 do dia
27/05/2024 HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR**:

2. Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PLACA:IUK-5C67 FIAT/LNA ABSOL. 1.8DL ANO 2013 MODELO 2013 COMBUSIVEL:ACOO/ GASOLINA RENAVAN:00542986132 CHASSI: 9BD11056CD1561484 COBERTURAS: CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGENCIA A PARTIR 15.07.24	1	UNIDADE	R\$1.890,00	R\$ 1.890,00
2	PLACA:JAD-4E26 CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2020 MODELO 2020 COMBUSTIVEL ALCOL/ GASOLINA RENAVAM:01234253205 CHASSI: 935SUNFN1LB543236 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS	1	UNIDADE	R\$2.130,00	R\$ 2.130,00



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

	MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 19.08.24				
3	PLACA: QHJ-3F62 VW/GOL CITY MB S ANO 2015 MODELO 2015 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA RENAVAL:01044803670 CHASSI: 9BWAA45U0FP569263 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 16.06.24	1	UNIDADE	R\$1.890,00	R\$ 1.890,00
4	PLACA:JAX-2H87 VW/6.16 DRC 4X2 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL:01274585683 CHASSI:9535C3TC5NR026807. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.	1	UNIDADE	R\$6.040,00	R\$ 6.040,00
5	PLACA: IQW-0153 FIAT/DUCATO MC RONTANAMB CARROCERIA AMBULÂNCIA ANO 2010 MODELO 2011 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS RENAVAL:00214111016 CHASSI:93W245G34B2053602 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 06.02.25	1	UNIDADE	R\$5.650,00	R\$ 5.650,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
6	PLACA: IYR-2301 FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULANCIA ANO 2018 MODELO 2018 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA COM LOTAÇÃO 05 PESSOAS RENAVAL:01160271647 CHASSI:9BD2651JHJ9109799 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 23.08.24	1	UNIDADE	R\$4.600,00	R\$ 4.600,00
7	PLACA: JAV-7B46 I/M.BENZ 416 GCASA AMBULANCIA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DESEL COM LOTAÇÃ 07 PESSOAS RENAVAL:01271420209 CHASSI: 8AC907643NE202433 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; EQUIPAMENTOS FIXOS:R\$30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 09.08.24	1	UNIDADE	R\$8.300,00	R\$ 8.300,00
8	PLACA: IYE-2970 CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01134835806 CHASSI: 9BGJC7520JB173251 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 21.11.24	1	UNIDADE	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00
9	PLACA: IXW-8I72 I/M. BENZ 515CDISPRINTERM ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 21 PESSOAS RENAVAL: 01120565194 CHASSI:8AC906657JE136309 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 29.06.24	1	UNIDADE	R\$4.800,00	R\$ 4.800,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

10	PLACA: IYH-5824 I/M.BENZ 415 MARIMAR A CARROCERIA AMBULÂNCIA ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS RENAVAM:01140894541 CHASSI: 8AC906633JE137946 COBERTURAS: CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 29.12.24	1	UNIDADE	R\$8.600,00	R\$ 8.600,00
----	--	---	---------	-------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
11	PLACA: JAE-8I71 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2020 MODELO 2020 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01237505434 CHASSI: 9BGJP7520LB183083 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 11.09.24	1	UNIDADE	R\$2.780,00	R\$ 2.780,00
12	PLACA: JAE-8J01 CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 ANO 219 MODELO 2022 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01237504594 CHASSI: 9BGJK7520LB172302 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 12.09.24	1	UNIDADE	R\$3.100,00	R\$ 3.100,00
13	PLACA: JAP-2I84 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2021 MODELO 2021 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01257548899 CHASSI: 9BGJP7520MB221877 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 26.06.24	1	UNIDADE	R\$2.850,00	R\$ 2.850,00
14	PLACA: JAP-2B81 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2021 MODELO 2021 COMBUSIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01257435644 CHASSI: 9BGJP7520MB206003 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 26.06.24	1	UNIDADE	R\$2.850,00	R\$ 2.850,00
15	PLACA: JCF-9E92 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2023 MODELO 2024 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01360955256 CHASSI:	1	UNIDADE	R\$0,00	R\$ 0,00



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 2
Página 35 de 2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

9BGJP7520RB166380 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 02.10.24				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
16	PLACA: JCF-9F39 CHEV/SPIN 18L AT PREMIERANO 2023 MODELO 2024 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01360961965 CHASSI: 9BGJP7520RB162580 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOSMORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOSMATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 02.10.24	1	UNIDADE	R\$0,00	R\$ 0,00
17	PLACA: JAZ-7A05 I/M.BENZ 516SPRINTER A4 ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO DE 20 PESSOAS RENAVAL:01280092260 CHASSI:8AC907857NE200805 COBERTURAS SEGURO TOTAL:CASCO:100% DA FIPE; - DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R \$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R\$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROSCOMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 18.11.24	1	UNIDADE	R\$5.800,00	R\$ 5.800,00
18	PLACA: IVH-5A95 FORD/CARGO 2629 6X4 CARROCERIA BASCULANTE ANO2013 MODELO 2014 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL: 0099436180 CHASSI:9BFZEANE2EBS57603. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 16.06.24.	1	UNIDADE	R\$5.820,00	R\$ 5.820,00
19	PLACA: IVM-3F62 M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE ANO 2014 MODELO 2014 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL 01003752419 CHASSI 9BM693388EB956365. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 06.05.24.	1	UNIDADE	R\$4.220,00	R\$ 4.220,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

20	PLACA:JAW-8J49 VW/26.280 CRM 6X4 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA ANO 2021 COMBUSTIVEL DIESEL MODELO 2022 RENAVAL:01273863647 CHASSI: 953658266NR024295. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$57.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS;COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.	1	UNIDADE	R\$7.300,00	R\$ 7.300,00
----	--	---	---------	-------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
21	PLACA:JAX-3B62 VW/24.20 CRM 6X2 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/CABINE ESTENDIDA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL:01274639473 CHASSI: 9536K8247NR026564. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$57.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS;COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.	1	UNIDADE	R\$7.500,00	R\$ 7.500,00
22	PLACA: IYH-9592 FORD/CARGO 816 S CARGA CARROCERIA FECHADA ANO 2017 MODELO2018 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL 01141574060 CHASSI 9BFVEADSOJBS43389. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 05.07.24.	1	UNIDADE	R\$5.640,00	R\$ 5.640,00
23	PLACA: IQY 2C82 M.BENZ/AXOR 2035 S 4X2 CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO ANO 2010 MODELO 2010 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL 000223982075 CHASSI 9BM958433AB723666. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$10.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$100.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$100.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$10.000,00; - DMH DE R \$10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA NORMAL/REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS, CASCO DEDUTÍVEL, FARÓIS, LANTERNA, RETROVISOR. COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.04.25.	1	UNIDADE	R\$4.058,78	R\$ 4.058,78
Total Geral:					R\$ 98.468,78

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 39 de 3.

Página 39 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021,

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre

3.4. - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e *encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e para a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

pública, sendo que a *etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação* será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas) casas após a vírgula;**

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre;

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazomínimo exigido;

4.2.4. REAJUSTE DO PREÇO

O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da NLLC.

4.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. Dos recursos;

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A **manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto**, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br,

4.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1 Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133. de 2021**.

4.6.2 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, **juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e /ou Municipal**, se houver, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com o Art. 68, inciso II, da Lei 14.133/2021, para comprovação do ramo de atividade;

b.8) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

b.9) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros; o documento deverá conter validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora, além do código da certidão para que o município possa validar o documento;

Justificativa: a necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse da Administração, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E INCISOS I E II DO ARTIGO 69

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**;

a) **DECLARAÇÕES.**

a.1) Declaração de que não se enquadrando nas proibições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, § 1º, de **cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, declaração da **IDONEIDADE DA EMPRESA** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (**Anexo V**).

a.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA. (VI)**

a.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

a.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 (**Anexo VIII**)

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.5. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

5.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

5.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

5.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

5.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

5.1.5. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre RS.**

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo a especificações do Termo de Referência;

6.2. O será de **30 (tinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.3.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.3.3. Tratando-se de serviço, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.3.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.3.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.3.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

7. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

7.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 conforme consta neste instrumento;

7.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

7.3 As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros demora de 0,5% sobre o montante total devido;

7.4. ADVERTÊNCIA

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

7.5. MULTA

7.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir-á o instrumento;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

7.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

7.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

7.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

7.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

7.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

8. DO FORO

8.1. O Foro da Comarca de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

9.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, desde que não haja comunicação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

9.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

9.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

9.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre;

9.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

9.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: **Rosi Teichmann, designada pela portaria 618/2023**. E-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br, telefone: (051) 3747-1122,. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre quanto do emissor;

9.12. INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30 min e das 13h as 17. ou através do endereço eletrônico licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br;

9.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

9.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial Municipal nos sites www.blcompras.org.br e www.arroiodotigre.rs.gov.br/.

9.15. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - JUSTIFICATIVA;

ANEXO II – ESTUDO TEECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MINUTAO DO CONTRATO;

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL;

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS ARTS. 63 E 156 DA LEI Nº 14.133/2021; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.

Arroio do Tigre RS, 03 de maio de 2024

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria da Agricultura.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro Total Veicular para atender a demanda da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro Total Veicular para atender a demanda da frota municipal (para 21 veículos, conforme tabela abaixo, no item 3).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente objeto se faz necessária para a aquisição de seguros totais anuais para 21 veículos da frota municipal, visto que o atendimento da demanda surge da necessidade de a Administração dar continuidade na manutenção de Seguros, impedindo a interrupção desse serviço, que é indispensável para prevenção de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo dos veículos, além de contribuir para a preservação e a proteção do bem patrimonial, dos servidores e passageiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de seguro total para 23 veículos, conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PLACA:IUK-5C67 FIAT/LNA ABSOL. 1.8DL ANO 2013 MODELO 2013 COMBUSIVEL:ACOOOL/ GASOLINA RENAVAN:00542986132 CHASSI:	1	UNIDADE	R\$1.890,00	R\$ 1.890,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

	9BD11056CD1561484 COBERTURAS: CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGENCIA A PARTIR 15.07.24				
2	PLACA:JAD-4E26 CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2020 MODELO 2020 COMBUSTIVEL ALCOL/ GASOLINA RENAVAM:01234253205 CHASSI: 935SUNFN1LB543236 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 19.08.24	1	UNIDADE	R\$2.130,00	R\$ 2.130,00
3	PLACA: QHJ-3F62 VW/GOL CITY MB S ANO 2015 MODELO 2015 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAM:01044803670 CHASSI: 9BWAA45U0FP569263 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 16.06.24	1	UNIDADE	R\$1.890,00	R\$ 1.890,00
4	PLACA:JAX-2H87 VW/6.16 DRC 4X2 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAM:01274585683 CHASSI:9535C3TC5NR026807. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.	1	UNIDADE	R\$6.040,00	R\$ 6.040,00
5	PLACA: IQW-0153 FIAT/DUCATO MC RONTANAMB CARROCERIA AMBULÂNCIA ANO 2010 MODELO 2011 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS RENAVAM:00214111016 CHASSI:93W245G34B2053602	1	UNIDADE	R\$5.650,00	R\$ 5.650,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 06.02.25				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
6	PLACA: IYR-2301 FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULANCIA ANO 2018 MODELO 2018 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA COM LOTAÇÃO 05 PESSOAS RENAVAM:01160271647 CHASSI:9BD2651JHJ9109799 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 23.08.24	1	UNIDADE	R\$4.600,00	R\$ 4.600,00
7	PLACA: JAV-7B46 I/M,BENZ 416 GCASA AMBULANCIA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DESEL COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS RENAVAM:01271420209 CHASSI: 8AC907643NE202433 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; EQUIPAMENTOS FIXOS:R\$30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 09.08.24	1	UNIDADE	R\$8.300,00	R\$ 8.300,00
8	PLACA: IYE-2970 CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAM:01134835806 CHASSI: 9BGJC7520JB173251 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 21.11.24	1	UNIDADE	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00
9	PLACA: IXW-8I72 I/M. BENZ 515CDISPRINTERM ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 21 PESSOAS RENAVAM: 01120565194 CHASSI:8AC906657JE136309 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 29.06.24	1	UNIDADE	R\$4.800,00	R\$ 4.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

10	PLACA: IYH-5824 I/M.BENZ 415 MARIMAR A CARROCERIA AMBULÂNCIA ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS RENAVAM:01140894541 CHASSI: 8AC906633JE137946 COBERTURAS: CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 29.12.24	1	UNIDADE	R\$8.600,00	R\$ 8.600,00
----	--	---	---------	-------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
11	PLACA: JAE-8171 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2020 MODELO 2020 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01237505434 CHASSI: 9BGJP7520LB183083 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 11.09.24	1	UNIDADE	R\$2.780,00	R\$ 2.780,00
12	PLACA: JAE-8J01 CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 ANO 219 MODELO 2022 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01237504594 CHASSI: 9BGJK7520LB172302 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 12.09.24	1	UNIDADE	R\$3.100,00	R\$ 3.100,00
13	PLACA: JAP-2I84 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2021 MODELO 2021 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01257548899 CHASSI: 9BGJP7520MB221877 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 26.06.24	1	UNIDADE	R\$2.850,00	R\$ 2.850,00
14	PLACA: JAP-2B81 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2021 MODELO 2021 COMBUSIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01257435644 CHASSI: 9BGJP7520MB206003 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 26.06.24	1	UNIDADE	R\$2.850,00	R\$ 2.850,00
15	PLACA: JCF-9E92 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2023 MODELO 2024 COMBUSTIVEL ALCOOL/	1	UNIDADE	R\$0,00	R\$ 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

<p>GASOLINA RENAVAL:01360955256 CHASSI: 9BGJP7520RB166380 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 02.10.24</p>				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
16	PLACA: JCF-9F39 CHEV/SPIN 18L AT PREMIERANO 2023 MODELO 2024 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01360961965 CHASSI: 9BGJP7520RB162580 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOSMORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOSMATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 02.10.24	1	UNIDADE	R\$0,00	R\$ 0,00
17	PLACA: JAZ-7A05 I/M.BENZ 516SPRINTER A4 ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO DE 20 PESSOAS RENAVAL:01280092260 CHASSI:8AC907857NE200805 COBERTURAS SEGURO TOTAL:CASCO:100% DA FIPE; - DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R \$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R\$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROSCOMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 18.11.24	1	UNIDADE	R\$5.800,00	R\$ 5.800,00
18	PLACA: IVH-5A95 FORD/CARGO 2629 6X4 CARROCERIA BASCULANTE ANO2013 MODELO 2014 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL: 0099436180 CHASSI:9BFZEANE2EBS57603. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 16.06.24.	1	UNIDADE	R\$5.820,00	R\$ 5.820,00
19	PLACA: IVM-3F62 M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 CARGA CAMINHÃO CORROCERIA BASCULANTE ANO 2014 MODELO 2014 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL 01003752419 CHASSI 9BM693388EB956365. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 06.05.24.	1	UNIDADE	R\$4.220,00	R\$ 4.220,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

20	PLACA:JAW-8J49 VW/26.280 CRM 6X4 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA ANO 2021 COMBUSTIVEL DIESEL MODELO 2022 RENAVAM:01273863647 CHASSI: 953658266NR024295. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$57.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS;COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.	1	UNIDADE	R\$7.300,00	R\$ 7.300,00
----	--	---	---------	-------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
21	PLACA:JAX-3B62 VW/24.20 CRM 6X2 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/CABINE ESTENDIDA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAM:01274639473 CHASSI: 9536K8247NR026564. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$57.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS;COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.	1	UNIDADE	R\$7.500,00	R\$ 7.500,00
22	PLACA: IYH-9592 FORD/CARGO 816 S CARGA CARROCERIA FECHADA ANO 2017 MODELO2018 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAM 01141574060 CHASSI 9BFVEADSOJBS43389. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 05.07.24.	1	UNIDADE	R\$5.640,00	R\$ 5.640,00
23	PLACA: IQY 2C82 M.BENZ/AXOR 2035 S 4X2 CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO ANO 2010 MODELO 2010 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAM 000223982075 CHASSI 9BM958433AB723666. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$10.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$100.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$100.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$10.000,00; - DMH DE R \$10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA NORMAL/REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS, CASCO DEDUTÍVEL, FARÓIS, LANTERNA, RETROVISOR. COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.04.25.	1	UNIDADE	R\$4.058,78	R\$ 4.058,78
Total Geral:					R\$ 98.468,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será designado como fiscal do objeto contratado o Servidor Lucas Ritter da Silva, juntamente com o gestor Edésio Jank, Secretária da Secretaria da Fazenda.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a entrega de boletos e apólices, conforme nota de empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade a ser definida posteriormente pelo de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores da contratação no ano de 2023, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 98.468,78.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ação 2010, Elemento 33390390000000000000;

Ação 2105, Elemento 33390390000000000000;

Ação 2041, Elemento 33390390000000000000;

Ação 2045, Elemento 33390390000000000000;

Ação 2026, Elemento 33390390000000000000;

Ação 2204, Elemento 33390390000000000000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Ação 2072, Elemento 33390390000000000000;

Arroio do Tigre, 24 de abril de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
LUCAS RITTER DA SILVA
24/04/2024 09:52:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Almoxarife Setor de Compras



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 69 de 3.

Página 69 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro Total Veicular para atender a demanda da frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do presente objeto se faz necessária para a aquisição de seguros totais anuais para 23 veículos da frota municipal, visto que o atendimento da demanda surge da necessidade de a Administração dar continuidade na manutenção de Seguros, impedindo a interrupção desse serviço, que é indispensável para prevenção de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso contínuo dos veículos, além de contribuir para a preservação e a proteção do bem patrimonial, dos servidores e passageiros.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade a ser definida pelo setor de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de seguro total para 23 veículos, conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PLACA:IUK-5C67 FIAT/LNA ABSOL. 1.8DL ANO 2013 MODELO 2013 COMBUSTIVEL:ACOO/ GASOLINA RENAVAL:00542986132 CHASSI: 9BD11056CD1561484 COBERTURAS: CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGENCIA A PARTIR 15.07.24	1	UNIDADE	R\$1.890,00	R\$ 1.890,00
2	PLACA:JAD-4E26 CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2020 MODELO 2020 COMBUSTIVEL ALCOL/ GASOLINA RENAVAM:01234253205 CHASSI: 935SUNFN1LB543236 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 19.08.24	1	UNIDADE	R\$2.130,00	R\$ 2.130,00
3	PLACA: QHJ-3F62 VW/GOL CITY MB S ANO 2015 MODELO 2015 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01044803670 CHASSI: 9BWAA45U0FP569263 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 16.06.24	1	UNIDADE	R\$1.890,00	R\$ 1.890,00
4	PLACA:JAX-2H87 VW/6.16 DRC 4X2 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE/CABINE	1	UNIDADE	R\$6.040,00	R\$ 6.040,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

	ESTENDIDA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAM:01274585683 CHASSI:9535C3TC5NR026807. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.				
5	PLACA: IQW-0153 FIAT/DUCATO MC RONTANAMB CARROCERIA AMBULÂNCIA ANO 2010 MODELO 2011 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS RENAVAM:00214111016 CHASSI:93W245G34B2053602 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 06.02.25	1	UNIDADE	R\$5.650,00	R\$ 5.650,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
6	PLACA: IYR-2301 FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULANCIA ANO 2018 MODELO 2018 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA COM LOTAÇÃO 05 PESSOAS RENAVAL:01160271647 CHASSI:9BD2651JHJ9109799 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 23.08.24	1	UNIDADE	R\$4.600,00	R\$ 4.600,00
7	PLACA: JAV-7B46 I/M,BENZ 416 GCASA AMBULANCIA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DESEL COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS RENAVAL:01271420209 CHASSI: 8AC907643NE202433 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; EQUIPAMENTOS FIXOS:R\$30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 09.08.24	1	UNIDADE	R\$8.300,00	R\$ 8.300,00
8	PLACA: IYE-2970 CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01134835806 CHASSI: 9BGJC7520JB173251 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 21.11.24	1	UNIDADE	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00
9	PLACA: IXW-8I72 I/M. BENZ 515CDISPRINTERM ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 21 PESSOAS RENAVAL: 01120565194 CHASSI:8AC906657JE136309 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 29.06.24	1	UNIDADE	R\$4.800,00	R\$ 4.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

10	PLACA: IYH-5824 I/M.BENZ 415 MARIMAR A CARROCERIA AMBULÂNCIA ANO 2017 MODELO 2018 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO 07 PESSOAS RENAVAM:01140894541 CHASSI: 8AC906633JE137946 COBERTURAS: CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 29.12.24	1	UNIDADE	R\$8.600,00	R\$ 8.600,00
----	--	---	---------	-------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
11	PLACA: JAE-8171 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2020 MODELO 2020 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01237505434 CHASSI: 9BGJP7520LB183083 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 11.09.24	1	UNIDADE	R\$2.780,00	R\$ 2.780,00
12	PLACA: JAE-8J01 CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 ANO 219 MODELO 2022 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01237504594 CHASSI: 9BGJK7520LB172302 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 12.09.24	1	UNIDADE	R\$3.100,00	R\$ 3.100,00
13	PLACA: JAP-2I84 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2021 MODELO 2021 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01257548899 CHASSI: 9BGJP7520MB221877 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 26.06.24	1	UNIDADE	R\$2.850,00	R\$ 2.850,00
14	PLACA: JAP-2B81 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2021 MODELO 2021 COMBUSIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01257435644 CHASSI: 9BGJP7520MB206003 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 26.06.24	1	UNIDADE	R\$2.850,00	R\$ 2.850,00
15	PLACA: JCF-9E92 CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO 2023 MODELO 2024 COMBUSTIVEL ALCOOL/	1	UNIDADE	R\$0,00	R\$ 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

<p>GASOLINA RENAVAL:01360955256 CHASSI: 9BGJP7520RB166380 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 02.10.24</p>				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
16	PLACA: JCF-9F39 CHEV/SPIN 18L AT PREMIERANO 2023 MODELO 2024 COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA RENAVAL:01360961965 CHASSI: 9BGJP7520RB162580 COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOSMORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOSMATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R \$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS; CARRO RESERVA 30 DIAS. COM VIGÊNCIA A PARTIR 02.10.24	1	UNIDADE	R\$0,00	R\$ 0,00
17	PLACA: JAZ-7A05 I/M.BENZ 516SPRINTER A4 ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL COM LOTAÇÃO DE 20 PESSOAS RENAVAL:01280092260 CHASSI:8AC907857NE200805 COBERTURAS SEGURO TOTAL:CASCO:100% DA FIPE; - DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R \$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00;- - DMH DE R\$50.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROSCOMPLETOS; COM VIGÊNCIA A PARTIR 18.11.24	1	UNIDADE	R\$5.800,00	R\$ 5.800,00
18	PLACA: IVH-5A95 FORD/CARGO 2629 6X4 CARROCERIA BASCULANTE ANO2013 MODELO 2014 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL: 0099436180 CHASSI:9BFZEANE2EBS57603. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 16.06.24.	1	UNIDADE	R\$5.820,00	R\$ 5.820,00
19	PLACA: IVM-3F62 M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 CARGA CAMINHÃO CORROCERIA BASCULANTE ANO 2014 MODELO 2014 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL 01003752419 CHASSI 9BM693388EB956365. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$35.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 06.05.24.	1	UNIDADE	R\$4.220,00	R\$ 4.220,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

20	PLACA:JAW-8J49 VW/26.280 CRM 6X4 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA ANO 2021 COMBUSTIVEL DIESEL MODELO 2022 RENAVAM:01273863647 CHASSI: 953658266NR024295. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$57.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS;COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.	1	UNIDADE	R\$7.300,00	R\$ 7.300,00
----	--	---	---------	-------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
21	PLACA:JAX-3B62 VW/24.20 CRM 6X2 CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/CABINE ESTENDIDA ANO 2021 MODELO 2022 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL:01274639473 CHASSI: 9536K8247NR026564. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$57.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS;COM VIGÊNCIA A PARTIR 17.09.24.	1	UNIDADE	R\$7.500,00	R\$ 7.500,00
22	PLACA: IYH-9592 FORD/CARGO 816 S CARGA CARROCERIA FECHADA ANO 2017 MODELO2018 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL 01141574060 CHASSI 9BFVEADSOJBS43389. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$80.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$350.000,00; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$350.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$80.000,00; - DMH DE R \$50.000,00; CARROCERIA BASCULHANDO R \$25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS.COM VIGÊNCIA A PARTIR 05.07.24.	1	UNIDADE	R\$5.640,00	R\$ 5.640,00
23	PLACA: IQY 2C82 M.BENZ/AXOR 2035 S 4X2 CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO ANO 2010 MODELO 2010 COMBUSTIVEL DIESEL RENAVAL 000223982075 CHASSI 9BM958433AB723666. COBERTURAS:CASCO:100% DA FIPE; -DANOS MORAIS/ESTÉTICOS DE R\$10.000,00; -DANOS MATERIAIS A TERCEIROS DE R\$100.000,00; -DANOS CORPORAIS A TERCEIROS DE R \$100.000,00-APP - MORTE E INVALIDEZ POR PASSAGEIRO DE R\$10.000,00; - DMH DE R \$10.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA; FRANQUIA NORMAL/REDUZIDA; VIDROS COMPLETOS, CASCO DEDUTÍVEL, FARÓIS, LANTERNA, RETROVISOR. COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.04.25.	1	UNIDADE	R\$4.058,78	R\$ 4.058,78
Total Geral:					R\$ 98.468,78

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Com base nos valores da contratação no ano de 2023, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 98.468,78.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Será designado como fiscal do objeto contratado o Servidor Lucas Ritter da Silva, juntamente com o gestor Edésio Jank, Secretária da Secretaria da Fazenda.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 24 de abril de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
LUCAS RITTER DA SILVA
24/04/2024 09:52:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Almo
xarife
Setor de
Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

2

MINUTA CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO Nº 118/2024

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE e a empresa
XXXXXXXXXXXXX, nos
termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, sediado na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, CEP: 96.950-000, inscrito no CNPJ nº 87.590.998/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Marciano Ravello, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Arroio do Tigre-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 82 de
13.

Página 82 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, através de transferência via eletrônica bancária. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção conforme legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, em conformidade com termo de referência;
- reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- manter posto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

execução do Contrato;

- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;
- g) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços, sua periodicidade e locais de execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será feita de, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

8.6. Tratando-se de serviço, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;**

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da NLLC.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1 As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Arroio do Tigre, por intermédio da servidor Lucas Ritter da Silva, , indicada pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, e o gestor o Secretario da Fazenda Sr Edésio Janhkque fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 conforme consta neste instrumento;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art Art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 86 de 13.

Página 86 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

12.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

12.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

12.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

12.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

12.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 88 de 13.

Página 88 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

(log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº- 26/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato.

Arroio do Tigre, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais denegócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:
2	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 96 de 2.

Página 96 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO

Ao Município de Arroio do Tigre

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DO ART. 63, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021, IDONEIDADE DA EMPRESA, EDE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **26/2024**, **que** teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos que cumprimos/atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 63, inciso I).

Declaramos que nos preços cotados na proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS (Art. 63, § 1º).

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 97 de 2.

Página 97 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 98 de 2.

Página 98 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR

MODELO

Ao Município de Arroio do Tigre

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 99 de 2.

Página 99 de 46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa OUTécnico responsável
(técnico contábil ou contador)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de..... de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF _____

nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos parapessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

OBS.: AS EMPRESAS COM O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS INFERIOR, AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991, ESTÃO DISPENSADAS DE APRESENTAREM ESTA DECLARAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

..... de..... de
2024.

.....
Assinatura do Representante
Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 18/2024

Município de Arroio do Tigre

Edital de Pregão Presencial

nº 18/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por

lote

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Registro de preços

Processo nº 119/2024

Edital de pregão presencial na forma de Registro de Preço para futuras contratações de **Aquisição de equipamentos e contratação de serviços de cabeamento estruturado e rede lógica para computadores e de sistemas de vídeo monitoramento nos setores municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, MARCIANO

RAVANELLO, no uso de suas atribuições, torna publico que às 09:00

horas do dia 27 do mês de maio de 2024, na sala de reuniões de

licitações, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, no

Município de Arroio do Tigre/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de

apoio, designados pela Portaria nº 618/2024, com a finalidade de receber

propostas e documentos de habilitação de empresas interessadas.

Conforme descrito nesse edital e seus anexos, essa licitação enquadra-se

nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

1.DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, **objetivando a manutenção e adequação do sistema de cabeamento estruturado de rede e do sistema de videomonitoramento** de todos os espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. – Dos itens:

1.3.1. – A especificação **completa** dos itens encontra-se no **termo de referência (ANEXO I – Item 5)** do presente edital.

1.3.1. – Os equipamentos presentes no mesmo lote deverão ter **compatibilidade** técnica e específica de hardware e software para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

1 - LOTE 1					
Item	Produto	Quant	UN	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	100	UN	325,00	32.500,00
2	Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	3	UN	990,00	2.970,00
3	Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	3	UN	940,00	2.820,00
4	Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	5	UN	1.000,00	5.000,00
5	Cabo de rede UTP Cat. 6	4000	MT	5,16	20.640,00
6	Patch cord Cat.6e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul	200	UN	30,30	6.060,00
7	Conector de Rede RJ45 Cat 6	1000	UN	3,70	3.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

2 - LOTE 2					
Item	Produto	Quant	UN	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	50	UN	235,33	11.766,50
2	Câmera de monitoramento	50	UN	255,66	12.783,00
3	Gravador digital de vídeo – DVR 16 canais	5	UN	1.926,66	9.663,30
4	Gravador digital de vídeo – DVR 8 canais	5	UN	1.088,33	5.441,65
5	Disco rígido 2tb para DVR	5	UN	738,66	3.693,30
6	Cabo coaxial	2000	MT	3,16	6.320,00
7	Conector BNC Macho Borne	200	UN	3,93	786,00
8	Conector P4	200	UN	5,12	1024,00

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO
TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2024
ENVELOPE Nº 01 –
PROPOSTA PROPONENTE
(NOME COMPLETO)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO
TIGRE/RS.
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2024
ENVELOPE Nº 02 -
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME
COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ou
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física(CPF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.1.1. A substituição referida no item 7.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) A empresa prestadora do serviço apresente Certidão ou Atestado comprovando a execução dos serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo de no mínimo de 3 (três) anos.
- c) Certificado do profissional de nível superior conclusivo na área de Informática (Sistemas de Informação ou Ciência da Computação), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- d) Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante mediante a apresentação da respectiva CTPS ou nome constado no contrato social da empresa;
- e) Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público comprobatório da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços similares ao ora licitado.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Salientando que existe a necessidade da prestação de serviço ser executada pela empresa vencedora, não sendo possível a terceirização do serviço, para que seja garantida a qualidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

13.3. A empresa deverá atender às demandas da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, com execução dos serviços técnicos previstos no ETP, TR e no contrato a ser firmado pelo município com a contratada.

13.4. Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação do contratante. Salientando que poderá haver a solicitação do serviço de modo fracionado, ou seja, de apenas um ponto de rede, ou de videomonitoramento. Neste caso, o serviço deverá ser executado no prazo de no máximo 24h, tendo em vista a necessidade de reestabelecer o serviço de rede e de videomonitoramento em locais como postos de saúde, escolas, secretarias entre outros.

Excepcionalmente poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia em no mínimo 2 dias úteis (sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre).

A equipe técnica da contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

Caso qualquer serviço realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela contratada, sem a cobrança do custo de refazimento.

A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre ou pelos servidores que trabalham no local de execução dos serviços.

A contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

13.5. Atividades profissionais que deverão ser executadas pela Contratada

Fazer a manutenção da solução de cabeamento, e do sistema de videomonitoramento, seja qual for a capacidade instalada, dentro das características técnicas, com a troca de componentes defeituosos, desgastados, apresentando junto da nota fiscal, os componenetes que foram substituídos.

Os materiais substituídos e acessórios devem ser da mesma marca e modelo dos atualmente instalados, ou melhor, a fim de garantir a padronização e o bom desempenho requerido para o perfeito funcionamento dos recursos que operam em rede nos prédios da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre. Além disso, todos os materiais a serem aplicados ou substituídos devem seguir as especificações constantes no presente documento. Todas as peças e componentes passivos (cabos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

tomadas, painéis de manobra e demais peças) aplicados nos serviços, passarão a ser, automática e definitivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre;

Manter a certificação de rede, que é a garantia de que o cabeamento estruturado está dentro das normas técnicas e em perfeito funcionamento. Portanto, a certificação gera vantagens no diagnóstico de anomalias na rede. A certificação de rede vem não apenas garantir de que o sinal entre ponto A e o ponto B estão trafegando em perfeitas condições, mas também gera uma garantia de qualidade dos equipamentos instalados (cabos, patch panels, conectores, entre outros).

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

14.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme demanda das Secretarias Municipais.

14.3. Prazo de atendimento da ordem de serviço:

A contagem do prazo para a instalação dos pontos de rede e de videomonitoramento terá início imediatamente após receber a ordem de serviço que se dará diretamente à Contratada.

O horário previsto para execução dos serviços é das 8 às 17h, caso a execução seja realizada nos fins de semana ou feriado deverão ser previamente agendados com a área técnica da CONTRATADA e não acarretarão nenhum tipo de compensação ou ônus adicional para o CONTRATANTE.

Para efeito de contagem de prazo considera-se a data e horário de recebimento da Ordem de Serviço solicitação de serviço pela contratante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Prazo de Execução da Ordem de Serviço		
Item	Serviço	Prazo de execução do serviço
1	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	24h após a abertura do chamado
2	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	24h após a abertura do chamado

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

2199 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2010 – Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2013 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2026 – Manutenção da Secretaria da Agricultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2040 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2044 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

2043 – Manutenção da Educação Infantil - MDE

2047 – Manutenção dos Laboratórios de Informática - FUNDEB

2048 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

2153 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

2197 – Manutenção da Secretaria de Educação

2059 – Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2071 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

2078 – Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde PIAPS

2187 – Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária - Custeio

2131 – PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal

2170 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS-Custeio

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 – Manutenção do Fundo da Assistência Social

2118 – Programa Atenção à Família-PAIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

2204 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

2039 – Construção, Ampliação e Manut. Praças e Jardins

Utilizando os seguintes elementos:

33390300000000000000 – Material de consumo

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informática

34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser protocolados no <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Fazem parte deste edital:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marciano Ravanello
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03/05/2024
Lediane Guindani
OAB/RS 72123



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Viação, Mobilidade Desenvolvimento Urbano e Assistência Social.

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e contratação de serviços de cabeamento estruturado e rede lógica para computadores e equipamentos e serviços de instalação de sistemas de videomonitoramento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, objetivando a manutenção e adequação do sistema de cabeamento estruturado de dados e de sistema de videomonitoramento de todos os espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o problema que é a necessidade de manter as redes de computadores e o sistema de videomonitoramento funcionando em perfeito estado na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre e seus espaços, entendemos que deve ser resolvido, pois sua solução é de interesse público, considerando (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inc. I da IN 40/2020). E que portanto, encontra-se no Plano Anual de Compras.

Contudo, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, objetivando a manutenção e adequação do sistema de cabeamento estruturado de rede e do sistema de videomonitoramento de todos os espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, como: centro administrativo, parque de obras, postos de saúde, escolas, entre outros.

A relação dos serviços e os materiais que serão fornecidos podem ser observados na tabela:

1 - LOTE 1					
Item	Produto	Quant	UN	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	100	UN	325,00	32.500,00
2	Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	3	UN	990,00	2.970,00
3	Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	3	UN	940,00	2.820,00
4	Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	5	UN	1.000,00	5.000,00
5	Cabo de rede UTP Cat. 6	4000	MT	5,16	20.640,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

6	Patch cord Cat.6e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul	200	UN	30,30	6.060,00
7	Conector de Rede RJ45 Cat 6	1000	UN	3,70	3.700,00

2 - LOTE 2					
Item	Produto	Quant	Un	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	50	UN	235,33	11.766,50
2	Câmera de monitoramento	50	UN	255,66	12.783,00
3	Gravador digital de vídeo – DVR 16 canais	5	UN	1.926,66	9.663,30
4	Gravador digital de vídeo – DVR 8 canais	5	UN	1.088,33	5.441,65
5	Disco rígido 2tb para DVR	5	UN	738,66	3.693,30
6	Cabo coaxial	2000	MT	3,16	6.320,00
7	Conector BNC Macho Borne	200	UN	3,93	786,00
8	Conector P4	200	UN	5,12	1024,00

Os equipamentos e serviços que serão adquiridos deverão ser licitados em 02 (dois) lotes por valor global, cabendo a uma única empresa que será a mesma contratada para execução da instalação, haja vista que, todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica e específica de hardware e software para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O(s) serviço(s), objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, visto que a sua natureza é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29 da Lei 14.133/2021, em função das características gerais e específicas de mercado, atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

Os requisitos relacionados objetivam a escolha da empresa em consonância com a legislação e as normas que regulam o processo licitatório (Lei Federal nº 14.133/2021). Estes, visam a racionalização, a maior efetividade da gestão e a fiscalização contratual. Entre esses requisitos podemos citar:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- A empresa contratada deverá ter experiência comprovada, mediante a apresentação de atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com o serviço, quando da licitação.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Saliendo que existe a necessidade da prestação de serviço ser executada pela empresa vencedora, não sendo possível a terceirização do serviço, para que seja garantida a qualidade.
- A empresa prestadora do serviço apresente Certidão ou Atestado comprovando a execução dos serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo de no mínimo de 3 (três) anos.
- A empresa deverá atender às demandas da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, com execução dos serviços técnicos previstos no ETP, TR e no contrato a ser firmado pelo município com a contratada.
- Quanto à qualificação técnica, a empresa deve apresentar:
 - a) Certificado do profissional de nível superior concluído na área de Informática (Sistemas de Informação ou Ciência da Computação), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - b) Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante mediante a apresentação da respectiva CTPS ou nome constado no contrato social da empresa;
 - c) Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público comprobatório da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços similares ao ora licitado.
- Todos os requisitos da contratação deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de documento que demonstre a veracidade da especificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato.

5.1 Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação do contratante. Saliendo que poderá haver a solicitação do serviço de modo fracionado, ou seja, de apenas um ponto de rede, ou de videomonitoramento. Neste caso, o serviço deverá ser executado no prazo de no máximo 24h, tendo em vista a necessidade de reestabelecer o serviço de rede e de videomonitoramento em locais como postos de saúde, escolas, secretarias entre outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Excepcionalmente poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia em no mínimo 2 dias úteis (sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre).

A equipe técnica da contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

Caso qualquer serviço realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela contratada, sem a cobrança do custo de refazimento. A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre ou pelos servidores que trabalham no local de execução dos serviços.

A contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

5.2 Atividades profissionais que deverão ser executadas pela Contratada

Fazer a manutenção da solução de cabeamento, e do sistema de videomonitoramento, seja qual for a capacidade instalada, dentro das características técnicas, com a troca de componentes defeituosos, desgastados, apresentando junto da nota fiscal, os componenetes que foram substituídos.

Os materiais substituídos e acessórios devem ser da mesma marca e modelo dos atualmente instalados, ou melhor, a fim de garantir a padronização e o bom desempenho requerido para o perfeito funcionamento dos recursos que operam em rede nos prédios da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre. Além disso, todos os materiais a serem aplicados ou substituídos devem seguir as especificações constantes no presente documento. Todas as peças e componentes passivos (cabos, tomadas, painéis de manobra e demais peças) aplicados nos serviços, passarão a ser, automática e definitivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre;

Manter a certificação de rede, que é a garantia de que o cabeamento estruturado está dentro das normas técnicas e em perfeito funcionamento. Portanto, a certificação gera vantagens no diagnóstico de anomalias na rede. A certificação de rede vem não apenas garantir de que o sinal entre ponto A e o ponto B estão trafegando em perfeitas condições, mas também gera uma garantia de qualidade dos equipamentos instalados (cabos, patch panels, conectores, entre outros).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

5.3 Descrição dos serviços a serem executados

5.3.1. Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo

A contratada deverá instalar um ponto completo de cabeamento estruturado, desde a Rack até o ponto de consolidação, incluindo todos os componentes, ou seja: painel de manobra UTP (patch panel), cabo horizontal até o ponto de consolidação, caixa de consolidação com conectores RJ45 e todos os serviços e componentes envolvidos.

Em caso de já haver um ponto de rede e o mesmo apresentar problemas por conta de descarga elétrica ou dano no material de qualquer ordem, a contratada deverá atender as chamadas para verificar ou reparar defeitos nos cabeamentos. Havendo condição de reparo sem aplicação de material, ou se a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre disponibilizar o material, a contratada deverá fazê-lo imediatamente, durante o atendimento.

Todos os cabos de rede deverão ser encaminhados pelo forro, mas caso acaso não existir forro, o sistema de encaminhamento deve ser junto ao teto, respeitando as distâncias mínimas para manutenção.

As ampliações devem seguir rigorosamente o mesmo padrão atualmente estabelecido na rede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, inclusive a metodologia de identificação dos pontos. Toda instalação de novos pontos deverá seguir integralmente o padrão instalado e atender a estas especificações.

Há quatro aplicações básicas previstas na rede: dados, voz, vídeo e wireless. Tendo em vista que a rede atual é estruturada e segue a norma ANSI/EIA/TIA-568, qualquer ponto deverá suportar qualquer uma das aplicações. No entanto, tomadas em posições específicas poderão ser direcionadas para as aplicações de vídeo ou wireless.

Cada ponto de rede pode ser utilizado para transmissão de dados, voz ou vídeo com sinais analógicos ou digitais, caracterizando uma rede integrada.

As caixas serão instaladas em posições estratégicas, a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, sobre o forro, sob a laje ou fixadas à parede ou coluna, nas áreas de circulação ou de fácil acesso para manutenção, para atender às tomadas RJ-45 de usuário de uma determinada área.

O segmento de cabo que liga uma tomada do painel de manobra ao ponto de consolidação, não deverá possuir emendas no trajeto, e possuir, no mínimo 15 e no máximo 75 metros de comprimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

O segmento de cabo que liga o ponto de consolidação à tomada de usuário na área de trabalho, deve ser sem emendas no trajeto, e possuir no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) metros de comprimento.

Os cabos UTP devem ser lançados de tal forma que, em todo o seu trajeto, mantenham uma distância mínima de 5 cm de qualquer cabo de energia (110 ou 220 volts).

5.3.2. Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância

A contratada deverá instalar um ponto de videomonitoramento por completo. O sistema consiste em instalar Câmeras de vigilância, e, configurá-las, desde o DVR, até o ponto estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre. O Ponto também inclui a configuração do computador que servirá de servidor das imagens. Na instalação, ou reparo do sistema de videomonitoramento, todos os componentes deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: Câmeras, cabo coaxial, conectores, e demais materiais listados na tabela dos componentes necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

5.4. Descrição dos materiais a serem fornecidos durante a execução do serviço

Na tabela abaixo, podemos observar as especificações dos materiais que serão fornecidos durante a prestação de serviços de cabeamento estruturado e de instalação de sistema de videomonitoramento:

1 - LOTE 1	
Produto	Especificação
Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	Estrutura Monobloco com teto, base e fundos, em Chapa de aço SAE 1020. Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm; Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm; Porta frontal embutida na estrutura do rack com fechadura e chave segredo; Armação de aço com visor em acrílico; Laterais embutidas na estrutura do rack com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack com Fecho rápido para facilitar a sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

	<p>remoção</p> <p>Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19"</p> <p>O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi Preto.</p> <p>Dimensões Externas: Altura: (60cm) Largura (54cm) Profundidade (50cm)</p> <p>Deve possuir 4 furos na parte traseira para fixação na parede;</p>
Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	<p>Fabricado em aço SAE 1020 todos seus componenetes devem se encaixar.</p> <p>Possui porta frontal removível com visor de acrílico fumê, laterais com ventilação permanente e removíveis, um teto com abertura para dois ventiladores e passagem de cabos.</p> <p>Seus planos de fixação são reguláveis na profundidade se ajustando aos equipamentos montados em seu interior, A base possui uma abertura para passagem de cabos.</p> <p>Dimensões Externas: Altura: (330mm) Largura (550mm) Profundidade (650mm)</p>
Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	<p>Identificação do número das portas (1 até24); Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores</p> <p>Guia traseira que permite a fixação dos cabos, permitindo maior organização, segurança, flexibilidade e rapidez de montagem</p> <p>Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação</p> <p>Pintura especial anti-corrosão</p> <p>Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos</p>
Cabo de rede UTP Cat. 6	<p>Aplicação: Redes</p> <p>Cor: Azul</p> <p>Impedância: 100±15% Ohms</p> <p>Revestimento: PVC Retardante a Chama</p> <p>Condutor: Cobre</p> <p>Diâmetro: 6mm</p> <p>Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C</p> <p>Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C</p> <p>Temperatura de Operação: -20°C a 60°C</p> <p>Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%</p> <p>Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km</p> <p>Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m</p> <p>Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m</p> <p>Impedância Característica: 100±15% Ohms</p> <p>Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz</p> <p>Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

	Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal: 68%
Patch cord Cat.6e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul	Cabo para transmissão de dados em rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s - Compatível com Computadores, Notebooks, switches, Keystones em Caixas de Sobrepôr, roteadores, Emenda RJ45, HUBs, Adaptadores RJ45 e Modem. RJ45.
Conector de Rede RJ45 Cat 6	Padrão: CAT6. Vias: 8. Material: PVC. Compatibilidade: Qualquer cabo CAT6. Dimensão: 8x22x12mm.

2 - LOTE 2	
Produto	Especificação
Câmera de monitoramento	CAMERA FULL HD INFRAVERMELHO Resolução FULL HD (1080p) no modo AHD-H1 Lente de 3.6 mm 20 metros de alcance IR Case plástico com proteção anti-UV Proteção contra surtos de tensão Instalação interna e externa Sensor: 1/2.7" 2 megapixel CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução real: HD: 1080p Lente: 3.6 mm Ângulo de visão horizontal: 93° Ângulo de visão vertical: 50° Alcance IR: 20 m Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: AHD-H Relação sinal-ruído: >50 dB Sensibilidade: 0.1lux / F-1.2 (0 lux IR ON) Velocidade do obturador: 1/60s~1/10,000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (Fototransistor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

	Troca Automática do Filtro (ICR): Sim 1 ano de garantia
Gravador digital de vídeo – DVR 16 canais	GRAVADOR DE VÍDEO DVR 16 CANAIS CARACTERÍSTICAS: Compatível com os protocolos HDCVI, AHD*, HDTVI**, IP e Analógica. Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cercavirtual e objeto abandonado/retirado Detecção de face Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Suporta 1 disco rígido de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP Processador principal: Integrado de alta performance Sistema operacional: Linux® embarcado Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP. Analógica: NTSC / PAL HDCVI: 4 MP / 1080p / 720p HDTVI: 1080p / 720p AHD: 1080p / 720p IP2: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO) Saída: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO) Áudio bidirecional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels): 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI / VGA), 800 x 600 (BNC) Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25 Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Resoluções de gravação: Stream principal: HDCVI, HDTVI, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS)
IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)
Analogico: 960H / D1 / CIF (30 FPS)
Stream extra:
HDCVI, HDTVI, AHD: D1 / CIF (7 FPS)
IP: D1 / CIF (30 FPS)
Analogico: D1 / CIF (7 FPS)
Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analogico
Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo
Intervalos de gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarma: 1 ~ 300s
Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela
Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e Mascaramento
Inteligência de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, Cerca virtual, Objeto abandonado/retirado
Reprodução síncrona: 1/4/9/16
Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca por detecção de movimento
Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital
Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido
Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000 M)
Funções e protocolos: http, https, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif
Conexões simultâneas: 128 usuários
Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android®
Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 10 TB;
USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

	<p>RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box² Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2 A Potência: 10 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento: 0 °C ~ +55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa Dimensões (L x A x P): Compact 1 U, 260 x 220 x 40 mm Peso: 0.75 kg (sem HD) Adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001 Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado Saída de vídeo VGA: Até 20 kV injetado Saída de vídeo HDMI: Até 15 kV injetado Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado Fonte de alimentação: Até 15 kV injetado Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado. Manual de Usuário em português.</p>
Gravador digital de vídeo – DVR 8 canais	<p>GRAVADOR DE VÍDEO DVR 8 CANAIS CARACTERÍSTICAS: Compatível com os protocolos HDCVI, AHD*, HDTVI**, IP e Analógica. Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cercavirtual e objeto abandonado/retirado Detecção de face Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Suporta 1 disco rígido de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP Processador principal: Integrado de alta performance Sistema operacional: Linux® embarcado Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP. Analógica: NTSC / PAL HDCVI: 4 MP / 1080p / 720p HDTVI: 1080p / 720p AHD: 1080p / 720p IP2: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO) Saída: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO) Áudio bidirecional: Disponível no canal 1</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC
Resoluções de saída (em pixels): 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI / VGA), 800 x 600 (BNC)
Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25
Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal
Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação
Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC
Resoluções de gravação:
Stream principal: HDCVI, HDTV, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS)
IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)
Analogico: 960H / D1 / CIF (30 FPS)
Stream extra: HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS)
IP: D1 / CIF (30 FPS)
Analogico: D1 / CIF (7 FPS)
Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico
Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo
Intervalos de gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarma: 1 ~ 300s
Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela
Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e Mascaramento
Inteligência de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, Cerca virtual, Objeto abandonado/retirado
Reprodução síncrona: 1/4/9/16
Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca por detecção de movimento
Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

	<p>backup, Zoom digital Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000 M) Funções e protocolos: http, https, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif Conexões simultâneas: 128 usuários Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android® Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 10 TB; USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0) RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box² Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2 A Potência: 10 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento: 0 °C ~ +55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa Dimensões (L x A x P): Compact 1 U, 260 x 220 x 40 mm Peso: 0.75 kg (sem HD) Adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001 Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado Saída de vídeo VGA: Até 20 kV injetado Saída de vídeo HDMI: Até 15 kV injetado Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado Fonte de alimentação: Até 15 kV injetado Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado. Manual de Usuário em português.</p>
Disco rígido 2tb para DVR	<p>CARACTERÍSTICAS: HARD DISK 2 TB Capacidade de armazenamento 2Tb, comunicação SATA III, taxa de transferência 6Gb/s, 64Mb de Cache, 5400 RPM, confiabilidade de 300.000 leitura/escrita, carga de trabalho nominal de 180 TB/ano, garantia de 2 anos.</p>
Cabo coaxial	<p>Cabo Coaxial Flexível Bipolar 4.00mm Rolo de 100m Núcleo flexível 75? com 80% de malha trançada em cobre nú com alimentação bipolar de 24 AWG flexível - preto/vermelh</p>
Conector BNC Macho Borne	<p>Fonte Cftv 12,8 V 10^a Entrada Bivolt</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Conector P4	CONECTOR ELÉTRICO / Plug P4 macho com borne Medida: 5mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo) 2 bornes com parafuso para conexão de fios. Utilizado em equipamentos de CFTV.
-------------	--

5.5 Prazo de atendimento da ordem de serviço

A contagem do prazo para a instalação dos pontos de rede e de videomonitoramento terá início imediatamente após receber a ordem de serviço que se dará diretamente à Contratada.

O horário previsto para execução dos serviços é das 08 às 17h, caso a execução seja realizada nos fins de semana ou feriado deverão ser previamente agendados com a área técnica da CONTRATADA e não acarretarão nenhum tipo de compensação ou ônus adicional para o CONTRATANTE.

Para efeito de contagem de prazo considera-se a data e horário de recebimento da Ordem de Serviço solicitação de serviço pela contratante.

Prazo de Execução da Ordem de Serviço		
Item	Serviço	Prazo de execução do serviço
1	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	24h após a abertura do chamado
2	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	24h após a abertura do chamado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

Será designado como fiscal do objeto contratado o Servidor Jacson Endrigo Steinhaus, juntamente com o gestor Altemar Rech, Secretário Municipal da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DESERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade presencial, por considerar a necessidade de presença física para que possam visualizar *in loco* o material utilizado no cabemaento estruturado, bem como do sistema de videomonitoramento presentes no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 116.137,75.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

2199 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2010 – Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2013 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2026 – Manutenção da Secretaria da Agricultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2040 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2044 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

2043 – Manutenção da Educação Infantil - MDE

2047 – Manutenção dos Laboratórios de Informática - FUNDEB

2048 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

2153 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

2197 – Manutenção da Secretaria de Educação

2059 – Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2071 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS

2078 – Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde PIAPS

2187 – Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária - Custeio

2131 – PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal

2170 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS-Custeio

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 – Manutenção do Fundo da Assistência Social

2118 – Programa Atenção à Família-PAIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

2204 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

2039 – Construção, Ampliação e Manut. Praças e Jardins

Utilizando os seguintes elementos:

33390300000000000000 – Material de consumo

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informática

34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente

Arroio do Tigre, 02 de abril de
2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Diana Paula Rauber Mergen
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre
Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Viação.
Necessidade da Administração: **Aquisição de equipamentos e contratação de serviços de cabeamento estruturado e rede lógica para computadores e de sistemas de videomonitoramento.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, objetivando a manutenção e adequação do sistema de cabeamento estruturado de dados e do sistema de videomonitoramento de todos os espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, como: centro administrativo, parque de obras, postos de saúde, escolas, entre outros, que tem como finalidade as seguintes premissas:

Atender às necessidades de infraestrutura de cabeamento estruturado das redes de computadores, e de videomonitoramento, nas dependências da Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

e demais espaços pertencentes a este órgão, no tocante a manutenção e adequação do sistema existente, no caso de mudanças de local de pontos, eventuais e futuras aquisições de projetos executivos de expansão da rede e de câmeras e demais serviços de cabeamento estruturado, com a finalidade de manter e melhorar a infraestrutura, permitindo assim, o pleno desempenho das atividades da instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

Propiciar o fornecimento de todos os materiais e insumos citados neste ETP, necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, sem a necessidade de logística interna para manutenção de estoques e aquisições, que na área pública é demorado, o que pode afetar o pronto atendimento.

Estar ciente que a estrutura de comunicação e de segurança de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais, o que requer uma manutenção adequada, bem como a atualização tecnológica em sua infraestrutura para evitar possíveis interrupções nos seus sistemas de segurança e comunicação de dados e preparar essa infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação.

Contemplar serviços de manutenção do sistema de cabeamento estruturado e videomonitoramento atualmente instalado, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre em termos de rede de computadores e de câmeras de segurança, ou videomonitoramento internos, incluindo a instalação de novos pontos e readequação de pontos atuais, cuja execução deve seguir a padronização existente.

Por se tratar de serviços de manutenção de um sistema existente, as marcas de materiais relacionadas neste ETP são justificáveis, a fim de manter a necessária padronização da solução e a eficiência no processamento da Tecnologia da Informação. A utilização de marcas diferentes ou similares poderá não apresentar o mesmo desempenho nas transmissões dos dados, bem como prejudicar a certificação dos pontos terminais, conforme as normas brasileiras e internacionais.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o seu caráter permanente, haja vista que findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é constante para a manutenção da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

atividade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de se obter maior vantagem econômica decorrente de oferta de menor preço no certame licitatório, haja vista que um prazo maior seria mais atraente ao licitante.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o problema que é a necessidade de manter as redes de computadores e o sistema de videomonitoramento funcionando em perfeito estado na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre e seus espaços, entendemos que este é um problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público considerando (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inc. I da IN 40/2020).

Portanto, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da empresa contratada será realizada em consonância com a legislação e as normas que regulam o processo licitatório (Lei Federal nº 14.133/2021).

Os requisitos que serão relacionados no Termo de Referência visam a racionalização, a maior efetividade da gestão e a fiscalização contratual. Entre esses requisitos podemos citar:

- A contratação de uma empresa especializada e com experiência comprovada, mediante a apresentação de atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com o serviço, quando da licitação. É importante salientar que existe a necessidade da prestação de serviço ser executada pela empresa vencedora, não sendo possível a terceirização do serviço, para que seja garantida a qualidade.
- O(s) serviço(s), objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que a sua natureza é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29 da Lei 14.133/2021, em função das características gerais e específicas de mercado, atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste ETP e estabelecidas no Termo de Referência – TR.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- A empresa prestadora do serviço apresente Certidão ou Atestado comprovando a execução dos serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo de no mínimo de 3 (três) anos.
- A participação de cooperativas no processo licitatório seja vedada bem como a participação de consórcios, visto que pela natureza do serviço a ser contratado não evidencia aquelas situações descritas no art. 10 e 11 da IN 05/2017 ou, nos termos da Lei nº 6.404/76, o objeto a ser licitado não possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, também não envolve prestação de serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade.

A empresa contratada deverá executar os serviços contemplando o modelo de Execução do Objeto descrito abaixo:

3.1 Modelo de Execução do Objeto

A rede de cabeamento estruturado atualmente implantada nos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre utiliza componentes de alta qualidade. Bem como as câmeras e componentes de videomonitoramento.

O fornecimento consiste na execução de serviços e venda de peças necessárias para a execução dos mesmos conforme a tabela do item 4 onde são tratadas as estimativas e as quantidades.

Para fornecer os serviços relacionados no item anterior, a contratada deverá executar as seguintes atividades profissionais:

- Atender às demandas da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, com execução dos serviços técnicos previstos neste ETP, no TR e no contrato a ser firmado pelo município com a contratada;
- Fazer a manutenção da solução de cabeamento, e do sistema de videomonitoramento, seja qual for capacidade instalada, dentro das características técnicas iniciais, com troca de componentes defeituosos desgastados.

Também é importante salientar que todas as peças e componentes passivos (cabos, tomadas, painéis de manobra e demais peças) aplicados nos serviços, passarão a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

ser, automática e definitivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

Todos os materiais a serem aplicados devem seguir as especificações constantes no presente documento e no Termo de Referência- TR.

Os materiais e acessórios devem ser da mesma marca e modelo dos atualmente instalados, ou melhor, a fim de garantir a padronização e o bom desempenho requerido para o perfeito funcionamento dos recursos que operam em rede nos prédios da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS

1 - LOTE 1					
Item	Produto	Quant	UN	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	100	UN	325,00	32.500,00
2	Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	3	UN	990,00	2.970,00
3	Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	3	UN	940,00	2.820,00
4	Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	5	UN	1.000,00	5.000,00
5	Cabo de rede UTP Cat. 6	4000	MT	5,16	20.640,00
6	Patch cord Cat.6e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul	200	UN	30,30	6.060,00
7	Conector de Rede RJ45 Cat 6	1000	UN	3,70	3.700,00

2 - LOTE 2					
Item	Produto	Quant	Un	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	50	UN	235,33	11.766,50
2	Câmera de monitoramento	50	UN	255,66	12.783,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

3	Gravador digital de vídeo – DVR 16 canais	5	UN	1.926,66	9.663,30
4	Gravador digital de vídeo – DVR 8 canais	5	UN	1.088,33	5.441,65
5	Disco rígido 2tb para DVR	5	UN	738,66	3.693,30
6	Cabo coaxial	2000	MT	3,16	6.320,00
7	Conector BNC Macho Borne	200	UN	3,93	786,00
8	Conector P4	200	UN	5,12	1024,00

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, o objeto do presente ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Desta forma para o atendimento da necessidade, a melhor solução disponível no mercado e utilizada pela maioria dos entes públicos para a execução dos serviços seria na forma de execução indireta mediante a contratação, pelo próprio Órgão, de uma empresa especializada, encontrável no mercado, que possa atender às especificações do objeto, uma vez que uma execução direta por parte da Instituição não seria viável, haja vista não estar aparelhada para essa finalidade, quanto à inexistência de profissionais, equipamentos e materiais, cujas aquisições teriam que passar por processos licitatórios específicos, que exigiria uma logística de operacionalidade complexa e que demandaria muito tempo, não sendo identificada outra opção, que disponibilizasse a prestação do serviço com a utilização de outra métrica, hipoteticamente, mais vantajosa, sendo que a métrica a ser utilizada seria a de pontos, conforme expressado na planilha de quantitativos.

Uma opção alternativa, seria a contratação de uma empresa privada, que fornecesse a mão de obra, com dedicação exclusiva, na forma de postos de trabalhos e os materiais (sob demanda), mediante uma planilha prévia. No entanto trata-se de uma solução pouco utilizada na área pública, haja vista que a mão de obra poderia ficar ociosa e os materiais teriam que ficar sujeitos a uma planilha formalizada, previamente quantificada e orçada, que em regra apresenta dificuldades para ser elaborada, em face variedade de materiais e marcas.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar está



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 02 de abril de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretária Municipal da Saúde

ANEXOIII

Minuta da ata de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _/2024



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 155 de 64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

Aos ___ dias do mês de _____ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 01 /2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria 618/2023, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **m e n o r p r e ç o p o r i t e m**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.537, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente,

assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta⁵, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a **XXX** dias, após



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Gestor do Contrato – Secretário Municipal da Administração e ao Fiscal desta Ata de Registro de Preço – Sr Jacson Endrigo Steinhaus - proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Local, em ____ de _____ de
20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 09 de maio de 2024 – Edição 1.057 – Lei 2.558/2014

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z